LEI Nº 4.429, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Altera o artigo 3º e anexos, que especifica, da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mococa para o exercício de 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de maio de 2014, aprovou Projeto de Lei nº 026/2014, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 3º e anexos da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mococa para o exercício de 2014.

Art. 2º. Fica alterada a alínea 02.09 do inciso I – Classificação por Órgão – do artigo 3º da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*02.09 – Departamento de Saúde*

R$ 47.033.800,00"

Art. 3º. Fica alterada a alínea 02.11 do inciso I – Classificação por Órgão – do artigo 3º da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*02.11 – Departamento de Educação*

R$ 37.407.000,00"

Art. 4°. Fica alterada a alínea 10 do inciso II – Classificação por Função – do artigo 3° da Lei n° 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"10 - Saúde

R$ 47.033.800,00"

Art. 5°. Fica alterada a alínea 12 do inciso II – Classificação por Função – do artigo 3° da Lei n° 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"12 - Educação

R$ 37.407.000,00"

Art. 6°. Fica alterada a alínea 0007 do inciso III – Classificação por Programas – do artigo 3° da Lei n° 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"0007 - Ensino Regular

R$ 4.086.900,00"

Art. 7°. Fica alterada a alínea 0011 do inciso III – Classificação por Programas – do artigo 3° da Lei n° 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"0011- Creche

R$ 5.685.000,00"

Art. 8°. Fica alterada a alínea 0012 do inciso III – Classificação por Programas – do artigo 3° da Lei n° 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"0012 - Educação Pré-Escola

R$ 4.236.500,00"

Art. 9°. Fica alterada a alínea 0015 do inciso III – Classificação por Programas – do artigo 3° da Lei n° 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"0015 - Assistência Medica e Sanitária

R$14.552.700,00"

Art. 10. Fica alterada a alínea 0034 do inciso III – Classificação por Programas – do artigo 3º da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"0034 - Atenção Básica

R$ 6.513,300,00"

Art. 11. Fica alterada a alínea 0035 do inciso III – Classificação por Programas – do artigo 3º da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"0035 - Média Alta Complexidade

R$ 19.907.200,00"

Art. 12. Fica alterada a alínea 3.3.00.00.00 do inciso IV – Classificação por Categoria Econômica/Despesas Correntes – do artigo 3º da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

R$ 57.438.993,00"

Art. 13. Fica alterada a alínea 4.4.00.00.00 do inciso IV – Classificação por Categoria Econômica/Despesas de Capital – do artigo 3º da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.4.00.00.00.00 – Investimentos

R$ 10.555.500,00"

Art. 14. Fica alterado o Anexo "Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções de Governo", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Despesas

Saúde *R$ 47.033.800,00*

Educação *R$ 37.407.000,00"*

Art. 15. Fica alterado o Anexo I - "Demonstrativo Receita/Despesas – Categoria Econômica", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"RECEITAS

Déficit *R$ 5.068.040,00*

Total *R$ 15.105.600,00*

DESPESAS CORRENTES

Outras Despesas Correntes *R$ 57.438.993,00*

Total *R$ 126.569.680,00*

Superávit *R$ 5.138.040,00*

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos *R$ 10.555.500,00*

Total *R$ 15.105.600,00*

RESUMO

Despesas Correntes *R$ 126.569.680,00*

Despesas de Capital *R$ 15.105.600,00"*

Art. 16. Fica alterado o Anexo II - "Natureza da Despesa/Consolidação Geral", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.3.90.30.00 – Material de Consumo *R$ 8.228.250,00*

3.3.90.34.00 – Outras Desp Pessoal Decor Contr Terceirização *R$ 15.451.100,00*

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física *R$ 2.000.550,00*

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica *R$ 16.389.260,00*

Total *R$ 15.105.600,00*

4.4.00.00.00 – Investimentos *R$ 10.555.500,00*

4.4.90.00.00 – Aplicações *R$ 10.555.500,00*

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente *R$ 3.396.650,00"*

Art. 17. Fica alterado o Anexo II - "Natureza da Despesa", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

02.09.01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DA SAUDE E DEPENCIAS

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes *R$13.978.100,00*

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes *R$ 9.492.700,00*

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas *R$ 8.554.700,00*

3.3.90.34.00-10.302.0015.201 2– Outr.Desp.Pessoal Decor Contr.Terceirização

R$ 3.291.600,00

3.3.90.39.00 –10.302.0015.2012 – Outr.Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ 2.583.700,00

Total *R$ 14.557.700,00*

02.09.05 – ATENÇÃO BASICA

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes *R$ 6.417.400,00*

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes *R$ 3.163.400,00*

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas *R$ 3.163.400,00*

3.3.90.34.00 – 10.301.0034.2073 – Outras Desp Pessoal Decor Contr Terceirização

R$ 2.039.000,00

02.09.06 – MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes *R$ 19.839.400,00*

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes *R$ 15.594.100,00*

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas *R$ 12.752.000,00*

3.3.90.34.00 -10.302.0035.2074 – Outras Desp.Pessoal Decor Cont. Terceirização

R$ 3.756.000,00

3.3.90.39.00 -10.302.0035.2074 –Outros SERVIÇOS DE Terceiros – P.Jurídica R$ 744.200,00

02.11.07 – MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ ESCOLAR
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes *R$ 3.653.500,00*
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes *R$ 1.636.000,00*
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas *R$ 1.636.000,00*
3.3.90.30.00 -12.365.0012.2021 –Material de Consumo *R$ 556.000,00*
3.3.90.36.00 -12.365.0012.2021 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física *R$ 725.200,00*
3.3.90.39.00 -12.365.0012.2021 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica *R$ 354.800,00*
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital *R$ 583.000,00*
4.4.00.00.00 – Investimentos *R$ 583.000,00*
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas *R$ 583.000,00*

4.4.90.51.00 -12.365.0012.1012 –Obras e Instalações *R$ 281.400,00*
4.4.90.52.00 -12.365.0012.2021 –Equipamentos e Material Permanente *R$ 301.600.00*

02.11.08 – MANUTENÇÃO ENSINO CRECHES
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes *R$ 4.803.400,00*
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes *R$ 1.648.900,00*
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas *R$ 1.133.000,00*
3.3.90.30.00 –12.365.0011.2022 – Material de Consumo *R$ 525.000,00*
3.3.90.36.00 -12.365.0011.2022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física *R$ 205.000,00*
3.3.90.39.00 -12.365.0011.2022 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica *R$ 403.000,00*
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital *R$ 881.600,00*
4.4.00.00.00 – Investimentos *R$ 881.600.,00*
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas *R$ 881.600,00*

4.4.90.52.00 -12.365.0011.2022 –Equipamentos e Material Permanente	*R$ 225.000,00*
02.11.09 – ENSINO REGULAR	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	*R$ 3.530.500,00*
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	*R$ 1.455.000,00*
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	*R$ 1.145.500,00*
3.3.90.30.00 -12.361.0007.2023 –Material de Consumo	*R$ 606.000,00*
3.3.90.39.00 -12.3610007.2023 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*R$ 534.500,00*
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	*R$ 556.400,00*
4.4.00.00.00 – Investimentos	*R$ 556.400,00*
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	*R$ 556.400,00*
4.4.90.52.00 -12.361.0007.2023 – Equipamentos e Material Permanente	
Total	*R$ 275.000,00"*
	R$ 4.086.900,00

Art. 18. Fica alterado o Anexo II - "Natureza da Despesa/Consolidação por Órgão", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"02.09.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	*R$ 45.532.100,00*
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	*R$ 32.846.600,00*
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	*R$ 29.066.500,00*
3.3.90.34.00 - Outras Desp.Pessoal Decor.Contr.Terceirização	*R$ 15.451.100,00*
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*R$ 7.432.100,00*
Total	*R$ 47.033.800,00*
02.11.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	*R$ 34.679.000,00*
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	*R$ 9.781.500,00*
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	*R$ 8.954.100,00*

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	*R$ 3.711.900,00*
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*R$ 962.200,00*
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*R$ 4.268.800,00*
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	*R$ 2.728.000,00*
4.4.00.00.00 – Investimentos	*R$ 2.728.000,00*
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	*R$ 2.728.000,00*
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	*R$ 1.039.600,00*
Total	*R$ 37.407.000,00"*

Art. 19. Fica alterado o Anexo 6 - "Programa de Trabalho", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"02.09.01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DA SAUDE E DEPENDENCIAS	
Saúde	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	*R$ 14.557.700,00*
Assistência Médica e Sanitária	*R$ 14.557.700,00*
10.302.0015.2012 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	*R$ 14.552.700,00*
Total	*R$ 14.552.700,00*
02.09.06 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	*R$ 14.557.700,00*
Saúde	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	*R$ 19.907.200,00*
Media Alta Complexidade	*R$ 19.907.200,00*
10.302.0035.2074 – Media Alta Complexidade	*R$ 19.907.200,00*
Total	*R$ 10.119.400,00*
	R$ 19.907.200,00

02.11.07 - MANUTENÇÃO ENSINO PRE-ESCOLAR

Atividades	*Total*

Educação	*R$ 3.955.100,00*	*R$ 4.236.500,00*
Educação Infantil	*R$ 3.955.100.00*	*R$ 4.236.500,00*
Educação Pré-Escolar	*R$ 3.955.100,00*	*R$ 4.236.500,00*
12.365.0012.2021 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar		*R$ 3.955.100,00*
Total	*R$ 3.955.100,00*	*R$ 4.236.500,00*

02.11.08 – MANUTENÇÃO ENSINO CRECHES

	Atividades	*Total*
Educação	*R$ 5.028.400,00*	*R$ 5.685.000,00*
Educação Infantil	*R$ 5.028.400.00*	*R$ 5.685.000,00*
Creches	*R$ 5.028.400,00*	*R$ 5.685.000,00*
12.365.0011.2022 – Manutenção das Creches		*R$ 5.028.400,00*
Total	*R$ 5.028.400,00*	*R$ 5.685.000,00*

02.11.09 – ENSINO REGULAR

	Atividades	*Total*
Educação	*R$ 3.805.500,00*	*R$ 4.086.900,00*
Educação Fundamental	*R$ 3.805.500,00*	*R$ 4.086.900,00*
Educação Regular	*R$ 3.805.500,00*	*R$ 4.086.900,00*
12.361.0007.2023 – Manutenção do Ensino Regular		*R$ 3.805.500,00*
Total	*R$ 3.805.500,00*	*R$ 4.086.900,00"*

Art. 20. Fica alterado o Anexo 7 - "Demonstrativo das Funções, Sub Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Atividades	*Total*
"Saúde	*R$ 46.753.100,00*	*R$ 47.033.800,00*
Assistência Médica e Ambulatorial	*R$ 38.656.200,00*	*R$ 38.936.900,00*
10.302.0015 – Assistência Medica e Sanitária		*R$ 14.552.700,00*

10.302.0035 – Média Alta Complexidade		*R$ 19.907.200,00*
Educação	*R$ 35.718.600,00*	*R$ 37.407.000,00*
Ensino Fundamental	*R$ 14.042.400,00*	*R$ 14.511.400,00*
12.361.0007 – Ensino Regular	*R$ 3.805.500,00*	*R$ 4.086.900,00*
Educação Infantil	*R$ 18.259.200,00*	*R$ 19.197.200,00*
12.365.0011 – Creche	*R$ 5.028.400,00*	*R$ 5.685.000,00*
12.365.0012 – Educação Pré-Escolar	*R$ 3.955.100,00*	*R$ 4.236.500,00"*

Art. 21. Fica alterado o Anexo 8 - "Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme Vínculo com Recursos", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Ordinário	Total
"Saúde	*R$ 47.033.800,00*	*R$ 47.033.800,00*
"10.301.0034 – Atenção Básica	*R$ 6.513.300,00*	*R$ 6.513.300,00*
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	*R$ 38.936.900,00*	*R$ 38.936.900,00*
10.302.0015 – Assistência Medica Sanitária	*R$ 14.552.700,00*	*R$ 14.552.700,00*
10.302.0035 – Média Alta Complexidade	*R$ 19.907.200,00*	*R$ 19.907.200,00*
Educação	*R$ 37.407.000,00*	*R$ 37.407.000,00*
Ensino Fundamental	*R$ 14.511.400,00*	*R$ 14.511.400,00*
12.361.0007 – Ensino Regular	*R$ 4.086.900,00*	*R$ 4.086.900,00*
Educação Infantil	*R$ 19.197.200,00*	*R$ 19.197.200,00*
12.365.0011 – Creche	*R$ 5.685.000,00*	*R$ 5.685.000,00*
12.365.0012 – Educação Pré-Escola	*R$ 4.236.500,00*	*R$ 4.236.500,00"*

Art. 22. Fica alterado o Anexo 9 - "Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Saúde

Total *R$ 47.033.800,00*

Educação *R$ 47.033.800,00*

Total *R$ 37.407.000,00*

R$ 37.407.000,00"

Art. 23. Fica alterado o Anexo X - "LOA Consolidado Programas Governamentais", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ENSINO REGULAR

ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÕES DO PROGRAMA

Ação 2023 – Manutenção do Ensino Regular

Custo Total Estimado das Ações *R$ 3.805.000,00*

Custo total Estimado para o Programa *R$ 4.086.900,00*

CRECHE *R$ 4.086.900,00*

EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação 2022 – Manutenção da Creche

Custo Total Estimado das Ações *R$ 5.028.400,00*

Custo Total Estimado para o Programa *R$ 5.685.000,00*

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR *R$ 5.685.000,00*

EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação2021 – Manutenção Ensino Pré Escolar

Custo Total Estimado das Ações *R$ 3.955.100,00*

Custo Total Estimado para o Programa *R$ 4.236.500,00*

R$ 4.236.500,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação 2012 – Manutenção da Diretoria de Saúde *R$ 14.552.700,00*
Custo Total Estimado das Ações *R$ 14.552.700,00*
Custo Total Estimado para o Programa *R$ 14.552.700,00*
ATENÇÃO BASICA
ATENÇÃO BASICA
Ação 2073 – Atenção Básica *R$ 6.513.300,00*
Custo Total Estimado das Ações *R$ 6.513.300,00*
Custo Total Estimado para o Programa *R$ 6.513.300,00*
MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação 2074 – Média Alta Complexidade *R$ 10.119.400,00*
Custo Total Estimado das Ações *R$ 19.907.200,00*
Custo Total Estimado para o Programa *R$ 19.907.200,00*

DESPESA TOTAL POR ORGÃO
02.09 – Departamento de Saúde *R$ 47.033.800,00*
02.11 – Departamento de Educação *R$ 37.407.000,00*

DESPESA TOTAL POR FUNÇÃO
10 – Saúde *R$ 47.033.800,00*
12 – Educação *R$ 37.407.000,00*

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Especificação	*Desp.Corrente*	*De Capital*	*Total*
07-Ensino Regular	*R$ 3.530.500,00*	*R$ 556.400,00*	*R$ 4.086.900,00*
11-Creche	*R$ 4.803.400,00*	*R$ 881.600,00*	*R$ 5.685.000,00*
12-Educação Pré-Escolar	*R$ 3.653.500,00*	*R$ 583.000,00*	*R$ 4.236.500,00*
15-Assist Medica e Sanitária	*R$13.973,100,00*	*R$ 579.600,00*	*R$14.552.700,00*
34-Atenção Básica	*R$ 6.417.400,00*	*R$ 95.900,00*	*R$ 6.513.300,00*

35-Media Alta Complexidade R$19.839.400,00 R$ 67.800,00 R$ 19.907.200,00

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR ATIVIDADE

Especificação	*Desp.Corrente*	*De Capital*	*Total*
12 –Manut Fundo Munic Saúde	*R$ 13.973.100,00*	*R$ 579.600,00*	*R$ 14.552.700,00*
21-Manut Ensino Pré Escolar	*R$ 3.653.500,00*	*R$ 301.600,00*	*R$ 3.955.100,00*
22-Manutençao Creches	*R$ 4.803.400,00*	*R$ 225.000,00*	*R$ 5.028.400,00*
23-Manutenção Ensino Regular	*R$ 3.530.500,00*	*R$ 275.000,00*	*R$ 3.805.500,00*
73-Atenção Básica	*R$ 6.417.400,00*	*R$ 95.900,00*	*R$ 6.513.300,00*
74-Media Alta Complexidade	*R$10.051.600,00*	*R$ 67.800,00*	*R$ 10.119.400,00*

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

02.09.00 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

02.09.01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DA SAUDE E DEPENDENCIAS

10.302.0015.2012-Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.34.00 – Outras Desp Pessoal Décor Contr Terceirização *R$ 3.291.600,00*

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica *R$ 2.583.700,00*

Total *R$ 14.552.700,00*

02.09.05 – ATENÇÃO BASICA

10.301.0034.2073 – Atenção Básica

3.3.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Décor. Contr.Terceirização *R$ 2.039.000,00*

Total *R$ 6.513.300,00*

02.09.06 – MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Décor Contr Terceirização *R$ 3.756.000,00*

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica *R$ 744.200,00*

Total *R$ 10.119.400,00*

02.11.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.11.07 – MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo *R$ 556.000,00*

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*R$ 725.200,00*
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*R$ 354.800,00*
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	*R$ 301.600,00*
Total	*R$ 3.955.100,00*
Total Sub Unidade	*R$ 4.236.500,00*

02.11.08 – MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	*R$ 525.000,00*
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	*R$ 205.000,00*
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*R$ 403.000,00*
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	*R$ 225.000,00*
Total	*R$ 5.028.400,00*
Total Sub Unidade	*R$ 5.685.000,00*

02.11.09 – ENSINO REGULAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	*R$ 606.000,00*
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*R$ 534.500,00*
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	*R$ 275.000,00*
Total	*R$ 3.805.500,00*
Total Sub Unidade	*R$ 4.086.900,00*

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

10 – SAÚDE

301 – Atenção Básica	*R$ 6.513.300,00*
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	*R$ 38.936.900,00*
TOTAL DA FUNÇÃO	*R$ 47.033.800,00*

12 – EDUCAÇÃO

361- Ensino Fundamental	*R$ 14.511.400,00*
365- Educação Infantil	*R$ 19.197.200,00*
TOTAL DA FUNÇÃO	*R$ 37.407.000,00*

DISCRIMANÇÃO DAS DOTAÇÕES POR ORGAO DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

02.09.00 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

Especificação	*Desp.Corrente*	*De Capital*	*Total*
2.09.01 – Manut Fundo Mun Saúde	*R$ 13.978.100,00*	*R$ 579.600,00*	*R$14.557.700,00*
02.09.05 –Atenção Básica	*R$ 6.417.400,00*	*R$ 95.900,00*	*R$ 6.513.300,00*
02.09.06-Media alta Complexidade	*R$ 19.839.400,00*	*R$ 67.800,00*	*R$ 19.907.200,00*

02.11.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Especificação	*Desp.Corrente*	*De Capital*	*Total*
02.11.07 – Manut Ensino Pré Escolar	*R$3.653.500,00*	*R$ 583.000,00*	*R$ 4.236.500,00*
02.11.08 – Manut Ensino Creches	*R$ 4.803.400,00*	*R$ 881.600.00*	*R$ 5.685.000,00*
02.11.09 – Ensino Regular	*R$ 3.530.500,00*	*R$ 556.400,00*	*R$ 4.086.900,00*
Total	*R$ 126.569.680,00*	*R$15.105.600,00*	*R$ 141.745.280,00*

PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	*Projetos*	*Atividades*	*Total*
10 – SAUDE	*R$ 280.700,00*	*R$ 46.753.100,00*	*R$ 47.033.800,00*
10.301-Atenção Básica		*R$ 6.513.300,00*	*R$ 6.513.300,00*
10.301.0034-Atenção Básica		*R$ 6.513.300,00*	*R$ 6.513.300,00*
10.301.0034.2073-Atenção Básica		*R$ 6.513.300,00*	*R$ 6.513.300,00*
10.302-Assist Hosp e Ambul	*R$ 280.700,00*	*R$ 38.656.200,00*	*R$ 38.936.900,00*
10.302.0015-Assist Med Sanitaria		*R$ 14.552.700,00*	*R$ 14.552.700,00*
10.302.0015.2012-Manut Fundo Mun Saúde		*R$ 14.552.700,00*	*R$ 14.552.700,00*
10.302.0035 – Media Alta Complexidade		*R$ 19.907.200.00*	*R$ 19.907.200,00*
10.302.0035.2074-Media Alta Complex		*R$ 10.119.400,00*	*R$ 10.119.400,00*

12 – EDUCAÇÃO	*R$ 1.688.400,00*	*R$ 35.718.600,00*	*R$ 37.407.000,00*
12.361-Ensino Fundamental	*R$ 469.000,00*	*R$ 14.042.400,00*	*R$ 14.511.400,00*
12.361.0007-Ensino Regular	*R$ 281.400,00*	*R$ 3.805.500,00*	*R$ 4.086.900,00*
12.361.0007.2023 Man Ens Regular		*R$ 3.805.500,00*	*R$ 3.805.500,00*

12.365 –EDUCAÇÃO INFANTIL	*R$ 938.000,00*	*R$ 18.259.200,00*	*R$ 19.197.200,00*
12.365.0011-Creche	*R$ 656.600,00*	*R$ 5.028.400,00*	*R$ 5.685.000,00*
12.365.0011.2022 Man Creches		*R$ 5.028.400,00*	*R$ 5.028.400,00*
12.365.0012 Educação Pré Escolar	*R$ 281.400,00*	*R$ 3.955.100,00*	*R$ 4.236.500,00*
12.365.0012.2021 Man Ens Pré Esc		*R$ 3.955.100,00*	*R$ 3.955.100,00"*

Art. 24. Fica alterado o Anexo "LOA Demonstrativo da Despesa", da Lei nº 4.366, de 22 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Unidade Orçamentária: 02.09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função	*Desp. Fixada*	*Total*
Executora: 02.09.01-Manutenção Fundo Mun Saúde e Dependências		
10 – Saúde	*R$ 14.557.700,00*	*R$ 14.557.700,00*
Executora: 02.09.05 –Atenção Básica		
10 – Saúde	*R$ 6.513.300,00*	*R$ 6.513.300,00*
Executora :02.09.06-Media Alta Complexidade		
10 – Saúde	*R$ 19.907.200,00*	*R$ 19.907.200,00*

Unidade Orçamentária: 02.11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função	*Desp. Fixada*	*Total*

Executora: 02.11.07 – Manutenção Ensino Pré Escolar
12 – Educação *R$ 4.236.500,00* *R$ 4.236.500,00*
Executora: 02.11.08 – Manutenção Ensino Creches
12 – Educação *R$ 5.685.000,00* *R$ 5.685.000,00*
Executora: 02.11.09 – Ensino Regular
12 – Educação *R$ 4.086.900,00* *R$ 4.086.900,00"*

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de maio de 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal